

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017
014/2017	

PROCESSO N.º 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

TIPO: Menor preço global por lote

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÉDICOS-HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, MOBILIÁRIO EM GERAL, INFORMÁTICA E GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

LEGISLAÇÃO: Lei n.º. 10.520/2002 e Lei Federal n.º. 8666/1993, bem como pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 20 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 14:30 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de São João/PE, situada na Rua Augusto Peixoto, n.º 31, Centro, São João/PE, Sala da Comissão de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

EDITAL: na íntegra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações, no endereço acima, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

São João/PE, 1.º de novembro de 2017.

Silvana Gonçalves
Silvana Gonçalves Oliveira

Pregoeira Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

PROCESSO Nº 014/2017

Data: 20/11/2017

Horário: 14:30 Horas.

Local: Sala da CPL, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário por parte da Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, bem como das condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1 - DO OBJETO

Este Pregão Presencial tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÉDICOS-HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, MOBILIÁRIO EM GERAL, INFORMÁTICA E GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência constante do Anexo V, parte integrante deste Pregão.

1.1 DAS AMOSTRAS

O Setor competente poderá solicitar do licitante vencedor a apresentação de amostras dos itens/produtos, em quantidade suficiente para análise e testes de utilização, devendo a mesma ser entregue no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta adjudicada.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1.1. os licitantes arcarão com os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida neste Pregão Presencial à participação de empresas:

- 2.2.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;
- 2.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Por **CREDCENCIAMENTO** para Pessoa Jurídica entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade do sócio da empresa, que comprove a capacidade de outorga de poderes ao seu procurador (cópia autenticada);
- b) Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual (cópia autenticada);
- c) Prova de Inscrição na Fazenda Federal atualizado (CNPJ);
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como, de seu(s) aditivo(s), quando houver, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores cópia autenticada;
- e) Documento oficial de identidade do procurador (cópia autenticada);
- f) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante (Procuração) com firma reconhecida;
- g) Declaração do licitante, de que atende a todas as exigências requeridas para habilitação, e que se submete de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório, conforme preceitua o Art. 4.º, inciso VII da Lei 10.520/2002;
- h) Apresentar no ato do credenciamento 02 (duas) Fotos 20x30cm (tamanho mínimo, em papel fotográfico ou comum), sendo 01 (uma) foto da fachada da empresa e 01(uma) foto do ambiente interno da empresa, e algum documento de pagamento (água, luz, telefone, outros) que comprove o funcionamento da empresa (no nome da empresa e CNPJ) a participante do certame, tais documentos serão necessários e imprescindíveis no ato do CREDENCIAMENTO (**não serão aceitos boletos bancários**);
- i) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

detenha(m) os poderes de administração da sociedade, acompanhado da Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**.

j) Caso o(a) representante seja sócio(a) da empresa licitante com poderes de representação, sócio(a)-gerente, diretor(a) da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

l) Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

m) Estes documentos (originais e/ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

n) A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do(a) preposto(a) não inabilitará a licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

o) No decorrer do procedimento licitatório, as licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir as já nomeadas, desde que apresente os documentos exigidos na **letra J** deste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo (a) representante para mais de uma empresa licitante;

p) O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

3.2. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO - Artigo 4º. Inciso VII da Lei 10.520/02

3.2.1 A licitante deverá apresentar Declaração de cumprimento das condições de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

3.2.2. A licitante enquadrada com microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

3.2.3. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida quanto à Regularidade Fiscal, se houver.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas deverão abranger a totalidade dos itens licitados, conforme especificado no Anexo I, **não se admitindo que seja ofertada proposta de preço incompleta, mas apenas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

na **TOTALIDADE** dos itens do respectivo lote. Ficando esclarecido que o órgão licitador contratará ou não, a totalidade dos itens a serem fornecidos, observadas as condições deste Edital.

- 4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em dois envelopes, distintos e lacrados, respectivamente, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

- 4.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Edital e seus Anexos, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da Contratação;

- 4.3. Na Proposta de Preços, deverá:

4.3.1. constar em via(s) impressa em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante;

4.3.2. indicar o nome ou a razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, carteira de identidade;

4.3.3. prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias, a contar da abertura deste Pregão Presencial;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.3.4. descrição do item proposto, de forma IDÊNTICA à constante na PLANILHA DE QUANTITATIVOS – ANEXO I, **com indicação da PROCEDÊNCIA/MARCA do item proposto**, constando preço unitário e total em moeda corrente nacional, prevalecendo o preço unitário sobre o total, em caso de divergência;
- 4.3.5. declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas necessárias ao devido fornecimento do objeto licitado, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- 4.3.6. oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.3.7. **PRAZO DE ENTREGA: A presente aquisição é de FORMA PARCELADA, sendo fornecido de acordo com a Ordem de Fornecimento, dado prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega, conforme o termo de referência.**
- 4.4 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 4.5 - O licitante microempresa – ME – ou empresa de pequeno porte – EPP – deverá informar tal condição no ato do Credenciamento, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.6 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.7 - Entendem por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 4.8 - Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.8.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em favor o objeto licitado;
- 4.8.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição 4.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.8.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição 4.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.10 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.11 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.13 - A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, em nenhuma hipótese.
- 4.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.16. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.
- 4.17. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. Serão públicas as reuniões para o recebimento e a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços bem como a da Habilitação.
- 5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV do art.11 do Decreto nº 3.555, de 2000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

assim como para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes **juntamente com Declaração avulsa dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, logo após a apresentação do Termo de Credenciamento, e portanto, "FORA do Envelope que contém os Documentos de Habilitação", conforme preceitua o Art. 4.º, inciso VII da Lei 10.520/2002.** Consiste tal Declaração sob pena do Art. 7.º da Lei 10.520/2002, que:

- não há superveniência de fato impeditivo à habilitação da empresa.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira classificará o licitante autor da **proposta de menor preço global por lote, bem como os interessados que tenham apresentado propostas de maior valor** em até dez por cento, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

6.1.1. quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2. Aos licitantes classificados nos termos do subitem 6.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.2.1. os lances verbais se destinam a cobrir a oferta do primeiro classificado não se admitindo, lances iguais ou superior ao do primeiro colocado.

6.2.2. **O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 0,5% (meio por cento), ou lance livre, a critério da Pregoeira.**

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.4. Após a fase de lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, desde que tenha atendido todas as exigências do presente Edital.

6.5. As propostas apresentadas deverão ser analisadas e julgadas de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância com o estabelecido

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

neste Edital e seus Anexos, conforme previsto nos artigos 43, 44, 45, 46 e 48 da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002.

- 6.6. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor e decidirá, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade.
- 6.7. Classificada a proposta será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante, conforme exigido neste Edital e anexos.
- 6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.
- 6.9. Sendo desclassificada a proposta do primeiro colocado, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital declarando-a vencedora e lhe adjudicando o objeto.
- 6.10. **Conforme estabelece o Art. 7º da LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, aquele que *“convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”***

7 - DA HABILITAÇÃO

As empresas já inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João/PE, deverão apresentar o correspondente Certificado de Registro Cadastral (CRC), em vigor, na atividade compatível com o objeto da licitação.

As demais empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

[Handwritten signatures and initials]
36 A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado **em nome da empresa**, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contendo, fornecimento da natureza idêntica ou similar ao desta licitação, **com firma reconhecida do declarante**.

a.1) acompanhados de nota fiscal e instrumento contratual.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) - certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo máximo de emissão de 60 (sessenta) dias;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do último exercício social já exigíveis (2016). A apresentação deste balanço serve para comprovar a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. **Devendo estar registrado na Junta Comercial competente.**

7.4 – PARA REGULARIDADE FISCAL:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ALVARÁ MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante ou outras equivalente na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com o Poder Judiciário Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), equivalente na forma da lei.

7.5 - Os interessados deverão apresentar ainda para efeito de habilitação declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, e sob as penas da lei que:

- que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES DE IDADE);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6 – Os interessados obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, deverão apresentar a DECLARAÇÃO de que não há superveniência de fato impeditivo à habilitação da empresa, conforme modelo deste Edital, logo após a apresentação do Termo de Credenciamento, e portanto, “FORA do Envelope que contém os Documentos de Habilitação”, conforme preceitua o Art. 4.º, inciso VII da Lei 10.520/2002.

7.7 - Os documentos para habilitação deverão:

a) estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes, se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição, exceto a certidão exigida no item 7.3 “a” deste Edital;

b) ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b.1) a autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Equipe de Apoio;

c) não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

7.8 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº. 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

7.8 - Caso o licitante detentor do menor preço do lote seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões. Eventual prorrogação desse prazo se dará na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) A prorrogação do prazo, a que se refere o subitem anterior poderá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

c) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.9 - as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

7.10 - constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1- Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, e protocolado na sala da CPL em endereço já indicado neste Edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, mediante protocolo na sala da CPL em endereço já indicado neste Edital.

9.1.1 - não serão reconhecidas as impugnações interpostas verbalmente e vencidos os respectivos prazos legais.

9.1.2 – caberá à Pregoeira auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

9.1.3 - acolhida à petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 - As impugnações deverão ser entregues no Protocolo da sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min., às 13h00min.

10 - DOS RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá durante a sessão pública de forma imediata e devidamente fundamentada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimadas para querendo apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.
- 10.2 - A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 10.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 10.5 - Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min., às 13h00min.
- 10.6 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min., às 13h00min.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.
- 11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1 - As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência e na minuta de contrato que integram este Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 - Se o adjudicatário recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.1.1 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.1.2 - na hipótese de o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e no caso de suspensão de licitar, será descredenciado no SICAF, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

14 - DO CONTRATO

- 14.1 - O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 14.2 - O contrato de Fornecimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo aditado nos casos previstos em lei.
- 14.3 - Na minuta do Contrato estão fixadas as responsabilidades das partes, as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.
- 14.4 - O prazo para a assinatura do respectivo Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação pela Prefeitura Municipal de São João, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.5 - É facultado à PMSJ, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor estável ou comissionado, designado pelo CONTRATANTE.

16 - DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos itens

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecidos, segundo solicitação, após atestadas pela autoridade competente, em conformidade ao discriminado na proposta da contratada.

- 16.2 - A CONTRATADA/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.3. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na PMSJ em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.
- 16.4. O pagamento será efetuado pela PMSJ por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada OU ainda mediante a emissão de cheque nominal, o qual ocorrerá até o 10º dia útil, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 17.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 17.2 - A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93, art. 59, parágrafo único.
- 17.3 - No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São João.
- 18.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital deverá ser encaminhado à Pregoeira, por escrito, na sala da CPL, em endereço já informado.
- 18.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 18.4 - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.5 - Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal (Lei 8.666/93) e princípios gerais de direito.

18.6 - A **PREGOEIRA** ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.7 - Será competente o Foro da Comarca de São João/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São João/PE, 1º de novembro de 2017.

Silvana Gonçalves
Silvana Gonçalves Oliveira

Pregoeira Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ANEXO I

LOTE I

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Autoclave hospitalar horizontal	Autoclave hospitalar horizontal (75 a 150 litros); flange, tampa e caldeiras das câmaras internas e externas construídas em aço inoxidável; acabamento 2B, com bombas de vácuo e água; tampa com fechamento centralizado, possuindo trava automática; Sistema de energização por meio de vapor ou energia elétrica; controle microprocessador como o conjunto de energização alojado no compartimento lateral; instrumentos normais que devem acompanhar manômetro, manovacuômetro, chaves interruptoras, lâmpadas indicativas e indicador de tempo de exposição. Capacidade de 100 litros; uma porta; braços concêntricos; painel frontal.	Unid	1	50.000,00	50.000,00
2	Balança tipo plataforma	Estrutura de chapa em aço carbono 1020; pintada com esmalte martelado na cor cinza-médio; capacidade para 4 a 1000kg; dimensões 410mmx570mm (largura e comprimento)	Unid	1	1.800,00	1.800,00
3	Detector fetal portátil digital	Detector fetal portátil digital; Gabinete em ABS; Desligamento automático após 1 minuto sem uso; Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana; Alta sensibilidade para ausculta coletiva; Display com contador numérico digital; Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,25 MHz; Faixa de medida do BCF de 50 a 240 bpm; Bateria de 9v alcalina; Carregador para bateria utiliza rede elétrica 220 v; Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2; Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação.	Unid	2	700,00	1.400,00
4	Esfigmomanômetro Pedestal com Rodízios Adulto	Aparelho de Pressão Arterial Esfigmomanômetro Pedestal com rodízios Adulto. Braçadeira tamanho adulto; Montagem em Pedestal de altura ajustável com 05 rodízios; compartimento p/ armazenamento seguro do sistema de inflação; Escala ampla de fácil leitura; Livre de mercúrio.	Unid	2	270,00	540,00
5	Foco refletor ambulatorial	Lâmpada Halógena de 20 Watts (vida longa); Luz fria; Haste flexível; Altura variável; Base com 5 rodízios para maior estabilidade; Corpo em metal esmaltado; Pintura Epoxi; Voltagem: 110 ou 220 Volts.	Unid	2	550,00	1.100,00
6	Lanterna clínica	Lanterna Clínica LED. acionamento liga / desliga para o uso conveniente. O interruptor de botão de pressão ativada em iluminações curtas. Tom de luz amarelado; clipe de bolso; pilhas inclusas	Unid	2	50,00	100,00
7	Lavadora termodesinfectora	Capacidade da câmara interna mínima de 280 Litros para utilização em processos de desinfecção térmica em materiais usados ou contaminados passíveis de umidade ou temperatura. Câmara construída em aço inoxidável tipo AISI 316 com alta resistência a corrosão. Deve possuir: Sistema de válvulas para engate-rápido, Conexões de água, Válvulas de fechamento e abertura automáticas, Câmara com sistema para encaixe de prateleiras, Painel frontal com display em cristal líquido para acompanhamento dos ciclos, sistema de bomba peristáltica (mínimo 02) com controle de injeção de detergentes, com regulagem de temperatura da água, sistema hidráulico com tubulação em inox e nylon. O equipamento deve ter 02 Portas com sistema por Elevação Vertical/Guilhotina com estrutura em aço inox e vidro temperado. Sistema de tratamento de água por Osmose Reversa com capacidade de produção de água tratada de 30 litros/hora e reservatório de água tratada instalado internamente no equipamento com capacidade para 50 litros. Sistema de secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto e de vácuo para materiais em geral e em especial para traquéias incorporado no	Unid	1	130.000,00	130.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>equipamento, deve possuir 01 Rack para instrumentais, 01 Rack para traquéias com no mínimo 16 bocais, 01 Rack para tubos, nebulizadores e linhas de pvc ou silicone. Comando microprocessador TOUCH SCREEN, por display com 8 programas de lavagem e desinfecção pré-programados e acessíveis para alteração/intervenção do usuário por intermédio de uma senha. Impressora matricial com 40 colunas para registro dos ciclos e dos parâmetros utilizados. Entrada independente para validação e sensores de temperatura. Acessórios: 01rack de carga, 02 carro de transporte, 01 rack para materiais de anestesia e 01 para materiais de ventilação, 03 cestos para instrumental em tamanhos diferentes, 01 cesto para utensílios e 03 cestos com furos pequenos com tamanhos diferentes. A alimentação elétrica será definida pela entidade compradora.</p>				
--	--	--	--	--	--

Valor total R\$ 184.940,00

LOTE II

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado Split	Aparelho de Ar Condicionado com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS e ciclo frio; Controle de temperatura eletrônico; baixo nível de ruído; proteção anticorrosão; auto limpeza; temperatura automática; reinício automático; memorização; desumidificador; ventilação; Controle remoto; direcionamento de ar automático e manual; Revestimento antibactéria; Filtragem com filtro de bactérias de filtro de vírus H1N1 e filtro de ácaros; compressor rotativo; Tensão e voltagem 220v; vírus doctor, filtro full hd e autolimpante; Possui modo silencioso, automático, turbo e timer 24 horas; Controle remoto; compressor rotativo; alertas anti-corrosão.	Unid	2	1.000,00	2.000,00
2	Bebedouro/purificador refrigerado	Bebedouro de coluna; Água Natural e Gelada; Fácil instalação; Baixo consumo de energia; Acomoda Garrações de 10 e 20 litros; Certificado pelo Inmetro; Gás R-134a inofensivo à camada de ozônio; Produto na cor branca; Gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintado na cor branca totalmente desmontável e de fácil reposição; Reservatório de água com serpentina externa; Nanotecnologia; Tomeiras de grande vazão; Gabinete com proteção ultravioleta UV; Garantia 12 meses.	Unid	4	500,00	2.000,00
3	Freezer comum	Freezer horizontal 2 portas 519l; degelo manual; gabinete interno e externo em chapa de aço pintado; painel de controle frontal; prateleiras tipo grade; grades divisória removível; puxadores; temperatura de controle no freezer de -18°C a -25°C; refrigerador +1°C a +5°C; luz indicadora de função de congelamento; dreno de degelo e limpeza frontal; rodízios; alimentação de 220V; Certificado de garantia; termostato no painel frontal	Unid	2	1.540,00	3.080,00
4	Geladeira	Geladeira; Controle de temperatura externo; Controle de temperatura do congelador; Trava na porta do congelador; Resfriamento Extra; Porta reversível; Prateleira do refrigerador Aramada; Degelo do freezer; capacidade de armazenagem total (L) 300; Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 253; Capacidade de armazenagem do congelador (L) 47; Cor Branco; Consumo (kWh) 35,5; Tensão/Voltagem 220V; Garantia 12 meses.	Unid	1	900,00	900,00
5	Geladeira para conservação de vacinas	Geladeira para conservação de vacinas; Controle de temperatura externo; Controle de temperatura do congelador; Trava na porta do congelador; Resfriamento Extra; Porta reversível; Prateleira do refrigerador Aramada; Degelo do freezer; capacidade de armazenagem total (L) 300; Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 253; Capacidade de armazenagem do congelador (L) 47; Cor Branco; Consumo (kWh) 35,5; Tensão/Voltagem 220V; Garantia 12 meses.	Unid	2	1.000,00	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor total R\$ 9.980,00

LOTE III

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Balcão	Balcão em madeira/MDP/MDF curvo, medindo 1,20x1,10x0,40m	Unid	2	600,00	1.200,00
2	Banqueta	Banqueta cromada em ABS; material 50%ABS e 50% em metal; peso suportado de 130kg; tipo alto; garantia de 3 meses; giratória.	Unid	4	280,00	1.120,00
3	Biombo triplo	Biombo triplo pintado com painéis e rodízios; Estrutura em tubo de 3/4 x 1,2; Medindo: 1,80 x 1,90 aberto e 0,60 fechado; Pintura epóxi com tratamento anticorrosivo; Pés com ponteiros de borracha e rodízios nas laterais.	Unid	1	400,00	400,00
4	Cadeira de rodas	Cadeira de rodas simples com pneu maciço CDS com apoio para os braços fixos e articulados para os pés. Conta com rodas dianteiras de aro "06" e rodas traseiras de aro "24", todas com pneus maciços. capacidade máxima de peso de 100kg.	Unid	2	950,00	1.900,00
5	Cama comum (não hospitalar)	Cama comum simples com colchão	Unid	4	650,00	2.600,00
6	Carro de curativos com balde e bacia	Carro para transporte de medicamentos (curativo) totalmente em aço inoxidável, com balde e bacia com suporte e rodas de 3", acabamento polido, dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,80; Incluso Balde e Bacia em INOX; Balde Inox: 5000 ml; Bacia Inox: 32 cm – 3100 ml.	Unid	2	650,00	1.300,00
7	Carro maca simples	Carro maca hospitalar; Leito em chapa de aço esmaltada e removível; Grades laterais de abaixar e suporte de soro inox; Dimensões: 1,90 x 0,50 x 0,90m.	Unid	1	2.500,00	2.500,00
8	Carro térmico	Carro Modelo térmico; Compartimento quente e frio; Silencioso; Com 6 rodas de 4", sendo 2 fixas e 4 giratórias, facilitando curvas e estacionamento; Com timão dos dois lados. Construído em aço inox; Com varanda; Capacidade Quente: 32 bandejas; Fria: 11 bandejas; Tensão: 220V; Dimensões: 144C x 0,56L x 128A	Unid	2	5.000,00	10.000,00
9	Carro para transporte de materiais	Prateleiras em Fiberglass, resistentes e duráveis; varandas laterais em alumínio anodizado; cantoneiras em aço com pintura epóxi pó; Possui protetores de borracha contra impactos; rodízios de 5".	Unid	3	1.000,00	3.000,00
10	Escada em 2 degraus	Escada de 2 Degraus em tubo inox, piso em chapa de aço inox dobrada, revestido em borracha antiderrapante, com cantoneiras de aço inoxidável, pés com ponteiros de borracha; Altura do primeiro degrau - 18 cm aproximadamente; Altura do Segundo degrau - 32 cm aproximadamente; Largura do degrau - 16 cm aproximadamente; Comprimento do degrau - 38 cm aproximadamente.	Unid	4	170,00	680,00
11	Escada em 7 degraus	Escada de 7 Degraus estrutura em alumínio e pelas plásticas em polipropileno, dobrável, medindo 108 X 48,5 X 176cm.	Unid	4	200,00	800,00
12	Mesa auxiliar	Mesa Auxiliar 0,40 X 0,40 X 0,80 Epoxi 392 Com Rodízios	Unid	2	170,00	340,00
13	Suporte de soro	Suporte para soro em tubo redondo de aço inox com altura regulável, capacidade para 2 frascos.	Unid	4	350,00	2.100,00

Valor total R\$ 27.940,00

LOTE IV

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Armário em aço	Armário de aço; chapa 26/24; 1,62 x 0,75 x 0,40 m; pés reguláveis e três prateleiras sendo uma fixa e duas reguláveis a cada 5 cm; Corpo em chapa de aço nº 24 (0,60 mm) e nº 26 (0,45 mm) e portas em chapa nº 26 com	Unid	4	380,00	1.520,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		reforços; Reguláveis para ajuste de desnível e impedimento de contato do aço diretamente com o chão; Eletrostática à pó (Epóxi) para cor Cinza Cristal e pintura líquida para outras cores.				
2	Armário em aço	Armário de aço; chapa 26/24; 1,50 x 0,70 x 0,40 m; pés reguláveis e três prateleiras sendo uma fixa e duas reguláveis a cada 5 cm; Corpo em chapa de aço nº 24 (0,60 mm) e nº 26 (0,45 mm) e portas em chapa nº 26 com reforços; Reguláveis para ajuste de desnível e impedimento de contato do aço diretamente com o chão; Eletrostática à pó (Epóxi) para cor Cinza Cristal e pintura líquida para outras cores.	Unid	6	480,00	2.880,00
3	Arquivo de aço 3 gavetas	Arquivo de aço leve chapa 26/24 (0,45/0,60 mm) com 4 gavetas para pasta suspensa, rolamento de aço e profundidade 55 cm; Deslizantes através de rolamentos de aço; Alt. 1.340 x Larg. 460 x Prof. 550 mm; 25 kg por gaveta; Eletrostática à pó (Epóxi).	Unid	4	380,00	760,00
4	Cadeira	Cadeira com Assento e Encosto em Plástico (65 x 40 x 40 cm); estrutura em aço ou alumínio.	Unid	155	80,00	1.200,00
5	Cadeira	Cadeira com Assento e Encosto em Plástico (65 x 40 x 40 cm); estrutura em aço ou alumínio.	Unid	22	100,00	2.200,00
6	Cadeira	Cadeira com Assento e Encosto em aço (65 x 40 x 40 cm); estrutura em aço ou alumínio.	Unid	4	150,00	600,00
7	Estante em Aço 4 prateleiras	Estante de aço leve chapa 26/24 (0,45/0,60 mm) com 4 a 6 prateleiras; Alt. 1,60 x Larg. 0,80 x Prof. 0,28; suporta 7kg por prateleira.	Unid	16	350,00	5.600,00
8	Longarina	Longarina de 3 lugares (1,54 x 0,53 x 0,89); estrutura em aço ou alumínio; assento e encosto em plástico;	Unid	10	300,00	3.000,00
9	Mesa para computador	Mesa ESCRIVANINHA p/ escritório, ideal para notebook, impressora ou mesa auxiliar; Tampo em MDP de 15mm; Pés feito em tubo de aço com pintura eletrostática epóxi; medindo 0,80x0,60cm; Altura das mesas: 0,75cm.	UNID	5	200,00	1.000,00
10	Mesa para impressora	Mesa ESCRIVANINHA p/ escritório, ideal para notebook, impressora ou mesa auxiliar; Tampo em MDP de 15mm; Pés feito em tubo de aço com pintura eletrostática epóxi; medindo 0,80x0,60cm; Altura das mesas: 0,75cm.	UNID	4	160,00	640,00
11	Mesa para escritório simples	Mesa para escritório funcional; três gavetas; produzida em MDP; Puxadores em PVC cromado; Montagem com mini-fix e parafusos; Acabamento nos dois lados; Corrediças metálicas; Altura 0,75 cm; Largura 1,55 cm; Profundidade 0,60 cm.	Unid	6	330,00	1.980,00
12	Mesa para escritório simples	Mesa para escritório funcional; três gavetas; produzida em MDP; Puxadores em PVC cromado; Montagem com mini-fix e parafusos; Acabamento nos dois lados; Corrediças metálicas; Altura 0,75 cm; Largura 1,55 cm; Profundidade 0,60 cm.	Unid	2	330,00	660,00
13	Mesa para refeitório	Mesa para refeitório com tampo em aglomerado de 28mm; bordas no sentido de maior comprimento arredondadas com revestimento laminado plástico nas cores branca com espessura de 0,4mm; Assento MDP 25mm x 330mm de diâmetro revestido nas duas faces e com bordas em laminado plástico branco. Estrutura da mesa em tubo 30 x 50esp. X 0,9mm com sistema de fixação ao tampo em chapa de aço de 50x70mm, esp. De 1,9mm, através de 4 parafusos por união auto atarraxante de 5x25mm em fenda cruzada; Elemento de união entre a estrutura da mesa em tudo 1x1,2mm com sistema de encaixe macho-fêmea em chapa 50x55x2,65mm; Elemento de união dos bancos em chapa de aço 73x4,76mm; ponteira de PVC 30x50mm, na cor preta; Estrutura das cadeiras em tubo redondo, diâmetro de 1esp.x1,2mm, com sistema de fixação ao mocho através de 4 parafusos auto atarraxante de 4x40mm fenda cruzada; Elemento de união com a estrutura em aço com diâmetro de 1, unidas com parafuso de 1/2x2 e ¼ e porca autotravante; Ponteira meia esfera de PVC diâmetro de 1, na cor preta; encosto de aço com tubos de 7/8x1,20mm na cor preta ou cinza e com tiras do encosto 1.90mm, medindo 2400x800mm.	Unid	5	700,00	3.500,00

Valor total R\$ 25.540,00

LOTE V



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Computador desktop básico	Processador Intel Dual Core, Hard, disc 500GB, 4GB memória RAM, driver leitor de CD/DVD, 6 entradas USB (2 frontais e 4 traseiras), Video, áudio, e rede on board, monitor 15.6 polegadas, teclado, mouse, caixa de som.	Unid	4	2.100,00	8.400,00
2	Impressora Laser comum	Tecnologia de impressão Laser P&B; Memória Máxima:2 MB; Velocidade de impressão Em preto:18 ppm; Qualidade de impressão Até 600 x 600 x 2 dpi (1200 dpi de saída efetiva); Conectividade Padrão USB 2.0 de alta velocidade; Ciclo Mensal Até 5000 páginas; Capacidade na bandeja 150 folhas na bandeja de entrada; Requisitos do Sistema Windows 8, Windows 7; Windows Vista, Windows XP; Todos os sistemas: 350 MB de espaço livre no disco rígido, porta USB; Consumo 60 watts (a imprimir), 1,4 watts (pronta), 0,9 watts (auto-off), 0,6 watts (desligado manualmente); Potência Tensão de entrada 115-127 VAC (+ / - 10%), 60 Hz (+ / - 2 Hz), 12 amp; 220 a 240 VCA (+ / - 10%), 50 Hz (+ / - 2 Hz), 6,0 ampères; Voltagem 110V; Cabo de alimentação; cabo USB; Garantia 12 meses.	Unid	4	1.000,00	7.000,00

Valor total R\$ 15.400,00

LOTE VI

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Grupo Gerador	GRUPO GERADOR - De potência mínima de 219/199kVA (Intermitente/continua), fator de potencia 0,8 indutivo, dotado de Quadro de Comando Automático na tensão de 380/220Vca- 60 Hz; Motor diesel, 6 cilindros; Sistema de amortecedores de vibração; Sistema de governo eletrônico ou mecânico. Sistema de arrefecimento; Radiador, ventilador e bomba centrifuga; Filtros de ar tipo seco e lubrificação com elementos substituíveis Sistema elétrico: 12 ou 24 Vcc dotado de alternador para carga da bateria; Sistema de proteção por termômetro e pressostato: alta temperatura da água e baixa pressão do óleo, provocando parada no motor nos casos de superaquecimento de água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação; Sistema de pré-aquecimento; Alternador trifásico sem escovas com regulador automático de tensão; Potencia em regime contínuo mínimo 199 kVA; Potencia em regime intermitente em 1h a cada 12h de funcionamento mínimo 219kVA; Num de pólos/RPM 4/1800; Grau de proteção: IP21 ou superior; Classe de isolamento: H (180C); Regulador de tensão eletrônico para mais/menos 2% em toda faixa de carga; Refrigeração por ventilador; Quadro de comando: tipo microprocessado. Medição através de indicação digital para tensão fase-fase; Tensão fase neutro; Frequência corrente nas três fases; Potencia ativa (kw); Fator de potencia; Data/hora de funcionamento; Contador de partidas; Temperatura do motor; Tensão de bateria. Quadro de força, com chave de transferência automática rede / gerador; Comando seleção de operações; Manual automático e teste; Seleção de tensão RS, RT, ST, / RN, SN, TN; Comando de partida, comando de parada, comando de reset, comando liga carga rede, comando desliga carga rede, comando liga carga grupo, comando desliga carga grupo, comando parada de emergência (na unidade e tipo cogumelo para o sistema). Sinalizações: Leds indicadores para: automático/manual/teste; Grupo em supervisão; Modo de operação emergência selecionado; Alarme; Fase medida (V1, V2 ou V3); Grupo gerador em funcionamento; Chave de grupo	Unid	1	85.000,00	85.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p> fechado; Chave de rede fechado. Mensagem no display para Falha partida; Falha parada; Baixa pressão do óleo lubrificante; Alta temperatura da água de arrefecimento; Tensão anormal; Frequência anormal; Falha no pré-aquecimento; Sobrecorrente; Sobrecarga; Curto-circuito; Subtensão da bateria; Falha de chaves. Carregador de bateria: Devera possuir um retificador automático com as seguintes características: Tensão de saída, nominal 12 ou 24 Vcc; Corrente de saída, máxima no mínimo 5 A. Chave de transferência: Devera ser composta por um par de contadores tripolares na capacidade de 100A, montada junto ao comando. Acessórios: uma bateria chumbo-ácido 150Ah com cabos e terminais de ligação; Um silenciador tipo hospitalar; Um tanque para combustível mínimo de 200 litros com todos os cabos de interligação; Um conjunto de manuais técnicos (operação e manutenção). </p>				
--	--	--	--	--	--

Valor total R\$ 85.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO II

(usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº **(apresentar cópia)** e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São João/PE, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor/sócio ou Representante Legal

ATENÇÃO: Assinatura com firma reconhecida

(Assinaturas manuscritas)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no **Pregão N.º 011/2017**, (o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob pena do Art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

LOCAL E DATA

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE (REP. LEGAL OU PROCURADOR)

[Handwritten signatures and initials]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017

Empresa, inscrita no CNPJ N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade N.º e do CPF N.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM () NÃO ().

Local e data.

(assinatura do representante legal)

56
[Handwritten signatures]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

I – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÉDICOS-HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, MOBILIÁRIO EM GERAL, INFORMÁTICA E GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

III – PARTICIPAÇÃO E ENTREGA

O Licitante deverá se comprometer a providenciar a entrega dos produtos solicitados, após a data da ordem de fornecimento e no quantitativo solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em total e perfeita consonância com o exigido em Edital, bem como nos termos da proposta apresentada e aprovada.

IV – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Efetuar o fornecimento, objeto deste certame no prazo estabelecido no item III, e de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes a adjudicação desta licitação.
- c) Assumir a responsabilidade de quaisquer despesas, segundo consta em Edital.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionada com a contratação do objeto licitado.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto licitado que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital e da proposta.
- c) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no item VI.
- d) No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

VI – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos itens

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecidos, segundo solicitação, após atestadas pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada.

- b) O pagamento será efetuado pela PMSJ por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada OU ainda mediante a emissão de cheque nominal, o qual ocorrerá até o 10º dia útil, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento 2017:

60 – SECRETARIA DE SAÚDE

60.615 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAO

1030100852124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. DO FUNDO DE SAÚDE

449052000000 0036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

60 – SECRETARIA DE SAÚDE

60.615 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAO

1030200862200 AQUIS EQUIP UNID ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAÚDE

449052000000 0129 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

[Handwritten signatures and initials]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º ____/2017

Processo Licitatório nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÉDICOS-HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, MOBILIÁRIO EM GERAL, INFORMÁTICA E GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **Fundo Municipal de Saúde de São João**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.061.099/0001-20, com sede na Rua João de Assis Moreno, 49 – Centro – São João – PE, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, Sr. Arzenaldo Paes de Lira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 628.611.904-34, portador da cédula de identidade n.º 3.618.149 SSP/PE, residente e domiciliado Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 23 Parque Alvorada, São João/PE, no uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Empresário, Portador do RG N.º XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF N.º XXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, de conformidade com o **Processo nº 014/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Constitui objeto deste contrato o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MÉDICOS-HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO HOSPITALAR, MOBILIÁRIO EM GERAL, INFORMÁTICA E GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**, bem como da Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1 - Os fornecimentos objeto deste contrato devem ser executados diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados, NO PRAZO, NAS CONDIÇÕES E CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS EM EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Na execução do fornecimento objeto deste contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
- b) exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste contrato, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;
- c) obedecer as diretrizes emanadas do setor competente da **CONTRATANTE**, no tocante à realização do objeto deste contrato;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.
- f) em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto do contrato será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, por sua Gerência competente, devendo a **CONTRATADA** fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que para tanto lhe for assinado.

4.2 - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3 - A **CONTRATADA**, acaso seja necessário, deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de duração do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste, podendo este prazo ser prorrogado ou aditado nos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor global deste contrato é de **RS XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo o valor referente ao **LOTE XXXX**.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos itens fornecidos, segundo solicitação, após atestadas pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada.

6.3 - O pagamento será efetuado pela PMSJ por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada OU ainda mediante a emissão de cheque nominal, o qual ocorrerá até o 10º dia útil, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

6.4 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

6.5 - Caso, na vigência do ajuste, a **CONTRATADA** venha a vender aos consumidores por preço inferior ao valor oferecido na licitação, ficará ela obrigada a vender também à **CONTRATANTE** por esse mesmo valor, assim como garantir à **CONTRATANTE** outros descontos e promoções estabelecidos em favor dos demais consumidores.

6.6 - Nos preços indicados nesta cláusula incluem-se todos os valores incidentes, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza e espécie, fretes e seguros, além de outras despesas, de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - É garantida à **CONTRATADA** a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, de tal modo que, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993,

conforme comprovação a ser feita pelo contratado, sobrevindo fatos imprevisíveis, ou previsíveis.

7.2 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico- financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.